**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

[**PREÂMBULO**](#OBJDALICITAÇÃO)

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 829, de 24 de outubro de 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição e instalação de persianas para os cartórios eleitorais do interior, junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº 0011593-35.2023.6.05.8000, será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, demais legislação aplicável e, ainda, pelas condições constantes neste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 31.10.2023

**Hora:** 9h (horário de Brasília/DF)

**Pregoeira**: Cristiana Maria Paz Lima Soares

**E**-**mail**: cmlima@tre-ba.jus.br. **Telefone**: (71) 3373-7085

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br))

**Código UASG:** 70013

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**:menor preço por lote.

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**NOTA IMPORTANTE**. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$** 49.491,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constante(s) do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **02.122.0033.20GP.0029** - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”**.** Natureza da Despesa: 344905251 - Peças Não Incorporáveis a Imóveis.

Anexos

[I – Termo de Referência](#TERMODEREFERENCIA)

A – Especificações

B – Endereço dos Imóveis Onde Serão Instaladas as Persianas

II – Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação

[**SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**](#OBJETO)

[**1.1.**](#OBJETO) A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de persianas para os cartórios eleitorais do interior, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

[**SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**](#PREAMBULO)

**2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao [Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br).

**2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**

**2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

**2.6.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**2.7.** Não poderão participar desta licitação:

* 1. empresário e sociedade empresária ou simples, na seguinte situação:

**a.1)** suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;

**a.2)** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**a.3)** impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**a.4)** proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**a.5)** proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

* 1. direta ou indiretamente, agente público do órgão licitante ou, na fase de execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**b.1)** as vedações de que tratam a alínea “b” acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

* 1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  2. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  4. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  6. os demais interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  7. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
  8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips;
  9. empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**2.7.1.** O impedimento de licitar em decorrência de sanção que foi imposta à pessoa jurídica será também aplicado à licitante que atue em substituição à empresa apenada, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

* 1. **a)** estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
  2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

[**SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**](#OBJDALICITAÇÃO)

**3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observado o seguinte:

* 1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
  3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

[**SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**](#PREAMBULO)

**4.1.** A **licitante** deverá preencher eletronicamente, em campos próprios do sistema, a descrição do objeto, o preço, a marca, o fabricante e o modelo/versão do produto, **conforme condição 4.2.1 deste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

**4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** **A proposta deverá conter** adiscriminação do objeto, com as especificações descritas no Temo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

**4.2.1.1. Não será permitida a apresentação de proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

**4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**4.4.** A falsidade da declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou das declarações previstas na **Seção XI deste Edital**, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

**4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**4.5.1.** **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

**a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata alínea acima;

**c)** o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

**4.5.1.1.** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno*.*

**4.6.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

**4.8.** A celebração do ajuste após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

**SUBSEÇÃO I – DA VISTORIA PRÉVIA**

**4.9.** A(s) empresa(s) interessada(s), caso julgue(m) necessário, poderá(ão) realizar vistoria, **até o dia anterior à data da licitação**, aos Fóruns e Cartórios Eleitorais apontados no Termo de Referência, nos municípios correspondentes, onde serão instaladas as persianas, para verificar as peculiaridades da área e conferir medidas no local (as medidas contidas no Termo de Referência são tiradas em projeto e/ou informadas por servidores). Os endereços e telefones estão listados no Anexo B do Termo de Referência. Para isso, devem entrar em contato com os chefes de cartório de cada localidade, com antecedência mínima de 03 dias úteis, para marcar o horário da visita.

**4.10.**  A vistoria prévia é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação no certame, ficando as licitantes, contudo, cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento do objeto a ser contratado, bem como de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

[**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**](#OBJDALICITAÇÃO)

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta **automaticamente** pelo sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br)).

**5.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

**5.3** A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

[**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**](#OBJDALICITAÇÃO)

**6.1.** Somente na fase de envio de lances haverá ordem de classificação das propostas.

**6.2.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Seção X deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.

[**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**](#OBJDALICITAÇÃO)

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

* 1. as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  2. a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, **observada a diferença mínima de R$ 0,02 (dois centavos) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  3. Observada a **alínea “b” acima**, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos da **condição 10.6 deste Edital**.

**7.3**. Durante a sessão pública do pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.4** Nesta fase de disputa, o **Pregoeiro** poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.4.1.** **A eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata a condição acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa**.

**7.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ([Portal de Compras do Governo Federal](https://www.gov.br/compras/pt-br)).

**SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

**7.7.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

**7.8.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.9.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

* 1. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, podendo optar em manter seu último lance da etapa aberta.
  2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, podendo optar por manter seu último lance da etapa aberta.

**7.10** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas acima**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo empate, será aplicado critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

**8.2.** Os critérios de desempate previstos na condição 8.1 deste Edital também serão aplicados caso as propostas iniciais estejam empatadas e não haja envio de lances na fase competitiva.

**8.3.** Os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), seguem esta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado, em até 5 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**e)** persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**e.1)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**e.2)** empresas brasileiras

**e.3)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e.4)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).

**8.3.1.** O sistema encontra-se parametrizado com as seguintes regras de desempate, em ordem sucessiva de aplicação: (i) preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e (ii) disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021 – apresentação de um novo lance fechado, em até 5 minutos, pelos fornecedores empatados, no modo aberto e fechado.

[**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**](#NEGOCIAÇÃO)

**9.1.** **Na fase de julgamento, após definida a classificação das propostas**, o **Pregoeiro** poderá **negociar** condições mais vantajosas e encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2** Em caso de a proposta de preço mais bem classificada estiver acima do valor estimado para a contratação, o **Pregoeiro** deverá negociar com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço, observada a **condição 10.6 deste Edital**.

**9.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

[**SEÇÃO X – DA FASE DE JULGAMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTA FINAL**](#ACEITABILIDADE)

**10.1**. Encerrada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e, observadas as **condições 10.5 e 10.5.1**, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II **(Orçamento** **Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação)**.

**10.2.** A **licitante** terá o **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance **ofertado após a negociação prevista na Seção IX deste Edital**. A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

**a)** por solicitação do **licitante**, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou

**b)** de oficio, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata a **condição 10.1** do Edital.

**10.2.1.** Caso seja necessário o envio de documentos complementares, a licitante deverá fazê-lo no prazo referido na **condição 10.2**.

**10.3.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços inexequíveis.

**10.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, conforme § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

**10.5.** É indício deinexequibilidade da proposta valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**10.5.1.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.5** acima, a inexequibilidade só será considerada se, após diligência do Pregoeiro, restar comprovado que o custo da licitante é superior ao valor de sua proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.6.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, ecaso a **licitante**, após negociação, não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**10.6.1.** Observado o valor máximo fixado para o lote, o Pregoeiro deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

**10.6.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.6.1.** (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), o Pregoeiro negociará com a licitante visando a obter preço menor, não sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens, ainda que o valor destes seja inferior ao preço da administração.

[**SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO**](#HABILITAÇÃO) **E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1**. Após a fase de julgamento de que trata a **Seção X deste Edital**, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação, conforme disposições abaixo:

**11.1.1**. As licitantes apresentarão, por ocasião do envio da proposta, e por meio do campo próprio do sistema, a seguinte documentação:

**a)** Declaração de que possui ciência do inteiro teor do ato convocatório e dos seus Anexos e **atende aos requisitos de habilitação neles estabelecido**, concordando com suas condições, e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta,

**b)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**c)** Declaração de observância aos incisos III e V do art. 1º e de cumprimento do inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.

**d)** Declaração de cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.

**e)** Declaração de cumprimento das exigências reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como reserva de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**f)** **Declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, de que** **não** **ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3**° **da Lei Complementar nº 123, de 2006,** **fazendo jus aos benefícios previstos nos artigos 42 ao 49, bem como de que não possui, no ano-calendário da realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**11.1.2. Para** **a** habilitação jurídica:

* 1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
  2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor individual;
  3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
  4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  6. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.3. Para a** Regularidade fiscal:

* 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
  4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente.

**11.1.4. Para a** Regularidade trabalhista:

* 1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.2.** As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF** - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, devendo manter atualizadas as comprovações nela constantes, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou poderão encaminhar a respectiva documentação atualizada por meio do sistema, consoante disciplinado nas **condições 11.2.1 a 11.3** **abaixo**.

**11.2.1** Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta **não constantes do SICAF** deverão ser apresentados em formato digital, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do **Pregoeiro** no sistema eletrônico**.** A prorrogação do referido prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

**a)** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

**b)** de oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital.

**11.2.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei 14.133/2021), para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.2.1.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista na **condição 11.2.2 acima**, não alcança documento que atesta **condição preexistente à abertura da sessão pública do certame**, que não foi encaminhado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, conforme **Acórdão 1211/2021-Plenário-TCU**.

**11.2.3** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

**11.3.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.2.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**11.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

* 1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**11.5.** No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**11.6.** Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

**11.7.** Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme § 6º do art. 39 da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**11.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**11.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**11.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

* 1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico <https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;
  2. Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no seguinte endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

* 1. **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda as disposições previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

**11.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.12.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

11.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

**11.14.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, **quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa**.

**11.15.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**11.15.1.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a **condição** **11.14 acima**,conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição 11.14, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.

[**SEÇÃO XII – DOS RECURSOS**](#RECURSOS)

**12.1.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá apresentar *intenção de recurso*, de forma imediata e no prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.2.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**12.3.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**12.4.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso** em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**12.4.1**. O prazo para apresentação de contrarrazões será, igualmente, de **3 (três) dias úteis** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4.2.** A apreciação do recurso pelo Pregoeiro dar-se-á em fase única.

**12.5.** Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §5º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

**12.6.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

**12.7.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.8.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

[**SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**](#ADJUDICAÇÃO)

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.1.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, determinando a consequente contratação.

[**SEÇÃO XIV – DO CONTRATO**](#NOTAEMPENHO)

**14.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**14.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação

**14.3.** A **licitante vencedora** deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**14.5.** Será facultada à Administração, quando a **licitante** não formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 14.3**, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar a contratação **nas condições propostas pela licitante vencedora**, nos termos do disposto no § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

**14.5.1**. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da **condição 14.5 acima**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço da adjudicatária**;

**b)** adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A recusa injustificada da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposto no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

**14.6.1.** A regra da condição **14.6 acima** não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da **alínea “a” da condição 14.5.1.**

**14.7.** O ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no art.124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas, dispensando-se, para tanto, a adoção de específico termo de aditamento, vez que a formalização do contrato ocorreu com a retirada de Nota de Empenho.

[**SEÇÃO XV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**](#ENTREGA)

**15.1.** A entrega e o recebimento do objeto licitado serão efetuados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

[**SUBSEÇÃO I – DA APRESENTAÇÃO DA PROVA**](#BAILITAÇÃOMEEPP)

**15.4.** AContratada deverá apresentar, sem ônus para o TRE-BA, prova dos materiais, em conformidade com o disposto no **Tópico 3 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**.

**SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista na **condição 16.2 deste Edital**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

* 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
  4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  6. dar causa à inexecução total do contrato.

**16.2.** De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **licitante** ou **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

* 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.1.** Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.3.** De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.4.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nas **condições** **16.1, 16.2 e 16.3 deste Edital**.

**16.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**16.6.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

**16.7.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

**16.8.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**16.9.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.7 e 16.8**, será a Licitante ou Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

**16.10.** As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.

**16.11.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

[**SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO**](#PAGTO)

**17.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**17.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**17.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

**17.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

**17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**17.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

[**SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**](#DaImpugnação)

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação, ou apresentar impugnação, por suposta irregularidade na aplicação da lei.

**18.1.1**. O pedido de esclarecimento e a impugnação poderão ser enviados diretamente ao Pregoeiro, via e-mail **cmlima@tre-ba.jus.br**, ou por meio do Protocolo Digital (conforme orientações disponível em: [<https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei>)](https://www.tre-ba.jus.br/institucional/portal-do-sei/portal-do-sei), ou ainda, protocolados de forma presencial no Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.2.** Eventuais consultas poderão ser realizadas por intermédio do telefone (71) 3373-7085, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-los, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observando o seguinte:

* 1. o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;
  2. manifestando-se sobre a impugnação, o Pregoeiro deverá encaminhá-la, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão;
  3. a impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
  4. acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**18.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão licitante e no sistema, dentro do prazo estabelecido na **condição 18.3** acima, e vincularão os participantes e a Administração.

[**SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**](#DASDISPOSIÇÕES)

**19.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade insanável no procedimento; ou revogada por motivos de conveniência ou oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. mediante decisão fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados.

**19.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**19.1.2.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos elencados no art. 147 da Lei 14.133/2021.

**19.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e www.tre-ba.jus.br.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**19.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**19.6.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**19.6.1**. O **Pregoeiro** poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, de acordo com o art. 43 da IN n.º 73/2022.

**19.6.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.7.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**19.8.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**19.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) deverão ser assinados preferencialmente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI com uso de login e senha, sendo permitida, ainda, a assinatura por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve a Instrução Normativa TRE-BA nº 10/2022.

**19.10.** Aoparticipar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

**19.10.1.** Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 16 de outubro de 2023

Cristiana Maria Paz Lima Soares

Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023**

**ANEXO I**

[**TERMO DE REFERÊNCIA**](#TermoReferencia)

**1. OBJETO**

**1.1.**Aquisição e instalação de Persianas para os imóveis locados, cedidos ou próprios que sediam os cartórios eleitorais no interior, conforme especificações constantes do Anexo A e B deste termo.

**1.2.** Será adotado como critério de julgamento o demenor preço por lote.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação visa atender às solicitações dos cartórios eleitorais para melhoria das condições do ambiente de trabalho em relação ao conforto luminoso e térmico, evitando a incidência de sol nos ambientes, que além de atingir aos servidores, pode danificar móveis e documentos do local. A escolha das persianas verticais atende à proteção necessária aos ambientes de escritório e vem sendo utilizada nos imóveis deste Tribunal ao longo dos anos, mostrando-se adequada ao fim proposto.

**2.2.** A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico de melhoria das condições de trabalho.

**2.3.** A relação entre a quantidade de bens a serem contratados, prevista no Anexo A deste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.**A Contratada deverá entregar e instalar o material nos cartórios e fóruns eleitorais do interior nos endereços constantes no Anexo B, de acordo com o seu respectivo lote.

**3.2.**O horário de entrega e instalação será no horário de funcionamento do cartório, podendo ser ajustado horário diverso com o respectivo chefe.

**3.3.** O Pedido de prova será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo deaté 07 dias úteis, contados da data de recebimento da via contratual/nota de empenho pela Contratada, conforme caso.

**3.3.1.** A Contratada deverá apresentar a prova, sem ônus para o TRE, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, para efeito de controle de qualidade, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do recebimento da solicitação da prova.

**3.3.2**. A prova deverá ser entregue na Seção de Manutenção Predial do Interior-SEMAI, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e será analisada pelos fiscais do contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Findo esse prazo, a fiscalização notificará a Contratada sobre a aprovação ou desaprovação da prova.

**3.3.3.** Acolhida a prova, será emitido o Pedido de Fornecimento do Material, no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a referida aprovação.

**3.3.4**. Em caso de necessidade de correção de prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de reprovação.

**3.3.5.** Caso haja rejeição dessa segunda prova, a Administração poderá, a seu critério, recusar-se ao recebimento do material, promovendo, de logo, a rescisão do ajuste.

**3.4.** O prazo para entrega e conclusão da instalação do material solicitado de cada lote será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da notificação de aprovação da prova.

**3.5**. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**3.6.** Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

**3.7.** A(s) empresa(s) interessada(s), caso julgue(m) necessário, poderá(ão) realizar visita para vistoria, até o dia anterior à data da licitação, aos fóruns e cartórios eleitorais aqui apontados, nos municípios correspondentes, onde serão instaladas as persianas, para verificar as peculiaridades da área e conferir medidas no local (as medidas contidas neste Termo de Referência são tiradas em projeto e/ou informadas por servidores). Os endereços e telefones estão listados no Anexo B. Para isso, devem entrar em contato com os chefes de cartório de cada localidade, com antecedência mínima de 03 dias úteis, para marcar o horário da visita.

**3.7.1.** A vistoria prévia é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação no certame, ficando as licitantes, contudo, cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento do objeto a ser contratado, bem como de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

**3.8.** Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, referentes às especificações deste Termo de Referência, deverá ser consultada a SEMAI, de segunda a quinta-feira das 13h às 18h e às sextas-feiras das 08h às 12h, através dos telefones (71) 3373-7380 / 7314 / 7363.

**3.9.** Os materiais serão adquiridos por lote, de acordo com a tabela apresentada no Anexo A.

**3.10.** As medidas apresentadas no Anexo A já contemplam o avanço das persianas para as paredes laterais e paredes inferiores e superiores, tendo sido consideradas medidas aproximadas após análise de cada caso específico, para cada uma destas direções. Também está indicada a localização da fixação dos trilhos, qual seja, na parede (ou viga) ou no teto (forro ou laje).

**3.11.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação para fornecimento e instalação de persianas e dentro do prazo indicado para a execução do objeto (60 dias), poderá realizar vistoria “in loco” antes da confecção e instalação das persianas, para conferir as medidas, forma de abertura mais adequada, bem como para verificar todos os demais aspectos técnicos para instalação do material.

**3.11.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com os fiscais do contrato, em cada localidade da instalação do material para marcar o horário das vistoria especificadas no item 3.11.

**3.12.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com os fiscais do contrato, em cada localidade da instalação do material, com antecedência mínima de 03 dias úteis, para marcar o início da instalação do material, fornecendo o nome e RG das pessoas que executarão os trabalhos.

**3.13.** As áreas especificadas para as persianas, neste Termo de Referência, não estão considerando perda de material.

**3.14.** Os materiais serão avaliados levando-se em conta a conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

**3.15.** Todas as instalações devem ser executadas de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas.

**3.16.** Somente será aceito material novo e em perfeitas condições, sem existência de uso anterior.

**3.17.** A contratada deve executar os serviços de montagem e desmontagem (se necessário), além de fornecer todo material, e deve também fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos.

**4. RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente no momento do encerramento da instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo**: no prazo de 05 dias úteisapós o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4.**Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

**4.5.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Expirado o prazo sem que se complemente a entrega, ou havendo expressa recusa neste sentido, restará caracterizada a inexecução parcial do ajuste.

**4.6.**Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**4.7.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

**4.8.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**4.9.**Consoante o disposto no artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

**5. GARANTIA TÉCNICA**

**5.1.** Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de noventa dias do recebimento definitivo do serviço.

**5.2**.  No ato de entrega dos bens permanentes, deverá ser apresentado o Termo de Garantia emitido pelo fabricante, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.3.** Na vigência da garantia, a Contratada obrigar-se-á a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

**5.4.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

**5.5**. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**5.6.** Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 15 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

**5.7**. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e instalação, se houver, bem como desgaste excessivo.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

**a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;

**b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

**c)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

**d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

**f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**g)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**h)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;

**i)** conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**j)**entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem**,**em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;

**k)**cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;

**l)** observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.**A Contratante obriga-se a:

**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;

**d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**8.1** A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega/instalação do objeto contratado – **1% sobre o valor do item entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**

b) atrasar a entrega da prova da persiana para aprovação da fiscalização na Sede do TRE/BA, conforme item 3.3.1 – **0,5% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite máximo de 10 dias corridos**;

c) não atender a chamado para corrigir defeito verificado dentro do prazo de garantia – **1% por dia de atraso, sobre o valor do item, até o prazo de 10 dias;**

d) não substituir os materiais danificados, dentro do prazo de garantia, conforme estabelecido no item 5.3 – **1% por dia de atraso, sobre o valor total de aquisição do item não substituído, até o prazo de 10 dias**;

e) inexecução parcial – **15% sobre o valor do item não entregue;**

f) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**

**8.2.**Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea “d”,** a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

**8.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea “d”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, I, da Portaria nº 112 de 2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

**9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

**10. PAGAMENTO**

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**10.2.**Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**10.3.**A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

**10.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

**11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**11.1.**As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

**11.1.1**. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**11.1.2**. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

**12.** **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**12.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

**a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**12.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

**12.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**12.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**12.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

**12.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

**13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.**Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021; na Resolução nº. 103/2012 do CSJT e na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, será(ão) exigido(s)como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

**13.1.1.**As embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

**14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

**14.1.**Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e não demanda grande capacidade econômica para sua execução e fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

**ESPECIFICAÇÕES**

**ANEXO A**

1 ESPECIFICAÇÕES

|  |
| --- |
| Fornecimento e instalação de **PERSIANAS** verticais em tecido resinado com as seguintes características:   * lâminas de 90 mm, na cor Cairo (conforme a tonalidade adotada pelas outras unidades do Tribunal); * trilhos superiores em alumínio extrudado; * corrente de comando para girar 180o em PVC; * cordão de comando, em poliéster, na cor creme ou bege; * corrente de base, em PVC; * cabide e pingente em PVC; * balastro de 90 mm apropriado para instalação de corrente PVC; pêndulo em PVC na cor branca   . |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO |
| **Lote 01** | | |
| 01 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **ALAGOINHAS**, com as medidas abaixo, totalizando 32,96 m²:  • Janela 1.1 (esquerda): (2,20 x 0,98)m – abertura para a esquerda;  • Janela 1.2 (direita): (1,00 x 0,98)m – abertura para a direita;  • Janela 2.1 (esquerda): (1,20 x 0,98)m – abertura para a esquerda;  • Janela 2.2 (direita): (2,20 x 0,98)m – abertura para a direita;  • Janela 3.1 (esquerda): (2,00 x 0,98)m – abertura para a esquerda;  • Janela 3.2 (direita): (2,20 x 0,98)m – abertura para a direita;  • Janela 4.1 (esquerda): (2,20 x 0,98)m – abertura para a esquerda;  • Janela 4.2 (direita): (2,00 x 0,98)m – abertura para a direita;  • Janela 5.1(esquerda): (2,00 x 0,98)m – abertura para a esquerda;  • Janela 5.2 (direita): (2,20 x 0,98)m – abertura para a direita;  • Janela 6.1 (esquerda): (2,20 x 0,98)m – abertura para a esquerda;  • Janela 6.2 (direita): (2,00 x 0,98)m – abertura para a direita;  • Porta 7.1 (esquerda): (2,50 x 0,98)m – abertura para a direita;  • Porta 7.2 (direita): (2,70 x 0,98)m – abertura para a direita;  • Janela 8.1 (esquerda): (2,50 x 0,98)m – abertura para a esquerda;  • Janela 8.2 (direita): (2,50 x 0,98)m – abertura para a direita.  Todas deverão ser fixadas nas vigas. |
| 02 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **OLINDINA,** com as medidas abaixo, totalizando 3,00m²:  • Janela 1: (1,50 x 1,00)m – abertura para a direita;  • Janela 2: (1,50 x 1,00)m – abertura para a direita.  Todas deverão ser fixadas na esquadria. |
| 03 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **FEIRA DE SANTANA**, com as medidas abaixo, totalizando 63,43 m².  Cartório da 155ª Zona Eleitoral, com as medidas abaixo, totalizando 13,68m²:  • Janela 1 (esquerda): (2,11 x 1,62)m – abertura para a esquerda;  • Janela 2 (centro): (2,11 x 1,62)m – abertura central;  • Janela 3 (direita): (2,11 x 1,62)m – abertura para a direita;  • Janela 4: (2,11 x 1,62)m – abertura para a esquerda.  • Cartório da 156ª Zona Eleitoral, com as medidas abaixo, totalizando 13,90m²:  • Janela 1: (2,15 x 1,67)m – abertura para a direita;  • Janela 2 (esquerda): (2,18 x 1,67)m – abertura para a esquerda;  • Janela 3 (centro): (2,00 x 1,67)m – abertura central;  • Janela 4 (direita): (2,00 x 1,67)m – abertura para a direita.  • Central de Atendimento (157ª Zona Eleitoral), com as medidas abaixo, totalizando 35,84 m²:  • Janela 1.1 (esquerda): (2,96 x 2,00)m – abertura central;  • Janela 1.2 (centro): (3,00 x 2,00)m – abertura central;  • Janela 1.3 (direita): (2,96 x 2,00)m – abertura central;  • Janela 2.1 (esquerda): (2,21 x 2,00)m – abertura central;  • Janela 2.2 (centro-esquerda): (2,31 x 2,00)m – abertura central;  • Janela 2.3 (centro-direita): (2,30 x 2,00)m – abertura central;  • Janela 2.4 (direita): (2,18 x 2,00)m – abertura central.  Todas deverão ser fixadas nos pilares. |
| 04 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **SANTA BÁRBARA**, com as medidas abaixo, totalizando 7,81m²:  • Janela 1: (1,86 x 2,10)m – abertura central;  • Janela 2: (2,00 x 1,95)m – abertura central.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 05 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **SANTO AMARO** com as medidas abaixo, totalizando 11,04 m²:  • Janela 1: (2,40 x 2,30)m – abertura para a direita;  • Janela 2: (2,40 x 2,30)m – abertura para a direita.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 06 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **DIAS D’ÁVILA** com as medidas abaixo, totalizando 9,84m²:  • Porta 1: (2,30 x 2,28)m – abertura central;  • Porta 2: (1,96 x 2,34)m – abertura para a direita.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 07 | 25321 | Confecção de persiana para Zona de **ITAPARICA**, medindo 2,15m x 1,80m, totalizando 3,87m2.    A fixação será na parede e a abertura será para a direita. |
| **Lote 02** | | |
| 08 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **JACOBINA**, com as medidas abaixo, totalizando 66,85 m²:  • Janela 1.1: (2,45 x 1,80)m – abertura para a esquerda;  • Janela 1.2: (2,56 x 1,80)m – abertura central;  • Janela 1.3: (2,45 x 1,80)m – abertura para a direita;  • Janela 2.1: (2,46 x 1,80)m – abertura para a esquerda;  • Janela 2.2: (2,46 x 1,80)m – abertura para a direita;  • Janela 3: (0,75 x 1,63)m – abertura para a esquerda;  • Janela 4.1: (1,45 x 1,80)m – abertura para a esquerda;  • Janela 4.2: (1,45 x 1,80)m – abertura para a direita;  • Janela 5: (2,60 x 1,80)m – abertura central;  • Janela 6.1: (1,75 x 2,27)m – abertura para a esquerda;  • Janela 6.2: (2,40 x 2,27)m – abertura para a direita;  • Porta 7: (1,05 x 2,25)m – abertura para a direita;  • Janela 8.1: (1,45 x 1,85)m – abertura para a esquerda;  • Janela 8.2: (1,45 x 1,85)m – abertura para a direita;  • Janela 9.1: (2,37 x 1,15)m – abertura para a esquerda;  • Janela 9.2: (2,37 x 1,15)m – abertura para a direita;  • Janela 9.3: (2,37 x 1,15)m – abertura para a esquerda;  • Janela 9.4: (2,37 x 1,15)m – abertura para a direita;  • Janela 9.5: (2,34 x 1,15)m – abertura para a esquerda;  • Janela 9.6: (2,34 x 1,15)m – abertura para a direita.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 09 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **CÍCERO DANTAS**, com as medidas abaixo, totalizando 10,82m²:  • Janela: (2,37 x 2,55)m – abertura central;  • Porta: (1,87 x 2,55)m – abertura para a esquerda.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| **Lote 03** | | |
| 10 | 25321 | Confecção de persiana para Zona de **MUNDO NOVO**, medindo 1,70m x 1,50m, totalizando 2,55 m².  A fixação será na parede e a abertura, para a direita. |
| 11 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **UTINGA**, com as medidas abaixo, totalizando 4,42m²:  • Janela 1: (1,80 x 1,23)m – abertura para a direita;  • Janela 2: (1,80 x 1,23)m – abertura para a esquerda.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 12 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **RUY BARBOSA**, com as medidas abaixo, totalizando 3,07m²:  • Janela 1: (1,57 x 0,96)m – abertura central;  • Janela 2: (1,83 x 0,85)m – abertura central.  A persiana da janela 1 deverá ser fixada sob a viga, e a da janela 2 deverá ser fixada na parede. |
| 13 | 25321 | Confecção de persiana para Zona de **ANDARAÍ**, medindo 1,00m x 1,40m, totalizando 1,40m2.    A fixação será na parede e a abertura será para a esquerda. |
| 14 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **SEABRA**, com as medidas abaixo, totalizando 7,92m²:  • Janela 1.1: (2,26 x 1,75)m – abertura para a direita;  • Janela 1.2: (2,26 x 1,75)m – abertura para esquerda.  Todas deverão ser fixadas o forro ou na esquadria. |
| Lote 04 | | |
| 15 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **SANTA MARIA DA VITÓRIA**, com as medidas abaixo, totalizando 14,49m²:  • Janela 1: (1,65 x 2,84)m – abertura para a direita;  • Prateleiras 1: (1,95 x 2,84)m – abertura para a direita;  • Janela 2: (1,50 x 2,84)m – abertura para a esquerda.  Todas deverão ser fixadas no teto. |
| 16 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **SÃO DESIDÉRIO**, com as medidas abaixo, totalizando 18,40m²:  • Janela 1: (1,90 x 1,62)m – abertura central;  • Janela 2: (1,90 x 1,62)m – abertura central;  • Janela 3: (1,90 x 1,40)m – abertura central;  • Janela 4: (1,90 x 1,40)m – abertura central;  • Janela 5: (1,90 x 1,62)m – abertura central;  • Janela 6: (2,40 x 1,60)m – abertura central.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 17 | 25321 | Confecção de persiana para Zona de **CARINHANHA**, com as medidas abaixo, totalizando 4,85m²:  • Janela 1: (1,99 x 1,40)m – abertura central;  • Janela 2: (1,03 x 2,00)m – abertura para a esquerda.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 18 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **FORMOSA DO RIO PRETO**, com as medidas abaixo, totalizando 3,74m²:  • Janela 1: (1,70 x 1,10)m – abertura para a esquerda;  • Janela 2: (1,70 x 1,10)m – abertura para a esquerda.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 19 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **MACAÚBAS** com as medidas abaixo, totalizando 3,02m²:  • Janela 1: (1,45 x 1,04)m – abertura para a direita;  • Janela 2: (1,45 x 1,04)m – abertura para a esquerda.  Todas deverão ser fixadas no vão de cada janela. |
| 20 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **CACULÉ**, com as medidas abaixo, totalizando 19,88m²:  • Janela 1: (2,10 x 1,65)m – abertura central;  • Janela 2: (1,90 x 1,75)m – abertura central;  • Janela 3: (1,80 x 1,75)m – abertura para a direita;  • Janela 4: (1,71 x 1,75)m – abertura para a esquerda;  • Janela 5: (2,10 x 1,65)m – abertura central;  • Janela 6: (2,10 x 1,65)m – abertura central.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 21 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **BAIANÓPOLIS**, com as medidas abaixo, totalizando 9,39m²:  • Janela 1: (1,40 x 1,30)m – abertura para a direita;  • Janela 2: (1,40 x 1,30)m – abertura para a esquerda;    • Porta: (2,50 x 2,30)m – abertura para a esquerda.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| **Lote 05** | | |
| 22 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **IPIAÚ**, com as medidas abaixo, totalizando 10,32m²:  • Janela: (2,40 x 1,80)m – abertura central;  • Porta: (2,40 x 2,50)m – abertura para a esquerda.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 23 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **ITUBERÁ**, com as medidas abaixo, totalizando 18,40m²:  • Janela 1: (1,50 x 1,75)m – abertura para a direita;  • Janela 2: (1,50 x 1,55)m – abertura para a direita;  • Janela 3: (1,50 x 1,55)m – abertura para a esquerda;  • Janela 4: (1,50 x 1,35)m – abertura para a esquerda;  • Janela 5: (1,30 x 1,55)m – abertura para a direita;  • Janela 6: (1,50 x 1,55)m – abertura para a direita;  • Janela 7: (1,50 x 1,55)m – abertura para a esquerda;  • Janela 8: (1,50 x 1,60)m – abertura para a direita.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 24 | 25321 | Confecção de persiana para Zona de **POÇÕES**, medindo 1,20m x 1,50m, totalizando 1,80 m².  A fixação será na parede e a abertura, para a esquerda. |
| 25 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **UBAITABA**, com as medidas abaixo, totalizando 9,54m²:  Janela 1: (0,70 x 2,65)m – abertura para a esquerda;  Janela 2: (0,70 x 2,65)m – abertura para a esquerda;  Janela 3: (0,70 x 2,65)m – abertura para a esquerda;  Janela 4: (1,10 x 1,80)m – abertura para a esquerda;  Janela 5: (1,10 x 1,80)m – abertura para a esquerda.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 26 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **GANDU** com as medidas abaixo, totalizando 9,68m²:  • Basculantes 1 (esquerda): (1,60 x 1,96)m – abertura para a esquerda;  • Basculantes 2 (direita): (1,60 x 1,96)m – abertura para a direita;  • Janela 1: (1,60 x 0,90)m – abertura central;  • Janela 2: (1,40 x 1,40)m – abertura central.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 27 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **WENCESLAU GUIMARÃES** com as medidas abaixo, totalizando 5,32m²:  • Janela 1: (1,90 x 1,40)m – abertura para a direita;  • Janela 2: (1,90 x 1,40)m – abertura para a direita.  • Todas deverão ser fixadas na parede. |
| **Lote 06** | | |
| 28 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **MACARANI**, com as medidas abaixo, totalizando 5,72m²:  • Janela 1: (1,08 x 2,65)m – abertura para a esquerda;  • Janela 2: (1,08 x 2,65)m – abertura para a esquerda.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 29 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **ITORORÓ**, com as medidas abaixo, totalizando 8,85m²:  • Janela 1: (2,05 x 1,00)m – abertura central;  • Janela 2.1: (1,70 x 1,00)m – abertura para a esquerda;  • Janela 2.2: (1,70 x 1,00)m – abertura para a direita;  • Janela 3.1: (1,70 x 1,00)m – abertura para a esquerda;  • Janela 3.2: (1,70 x 1,00)m – abertura para a direita.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 30 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **ITANHÉM,** com as medidas abaixo, totalizando 8,18m²:  • Janela 1: (2,15 x 1,90)m – abertura para a esquerda;  • Janela 2: (2,15 x 1,90)m – abertura para a esquerda.  Todas deverão ser fixadas na parede. |
| 31 | 25321 | Confecção de persianas para Zona de **MEDEIROS NETO**, com as medidas abaixo, totalizando 12,00m²:  • Janela 1: (1,60 x 1,50)m – abertura para a esquerda;  • Janela 2: (1,60 x 1,50)m – abertura para a esquerda;  • Janela 3: (1,60 x 1,50)m – abertura para a esquerda;  • Janela 4: (1,60 x 1,50)m – abertura para a esquerda;  • Janela 5: (1,60 x 1,50)m – abertura para a esquerda.  Todas deverão ser fixadas na parede. |

**ANEXO B**

**B.1 ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS ONDE SERÃO INSTALADAS AS PERSIANAS**

|  |
| --- |
| **ITEM 01 – ALAGOINHAS**  **Cartório da 163ª Zona Eleitoral**– Fórum Eleitoral Des. Moacyr Pitta Lima, Avenida Ayrton Senna, s/nº, Alagoinhas Velha - Alagoinhas/BA - CEP: 48030-640 Tel.: (75) 3421-4233 |
| **ITEM 02 – OLINDINA**  **Cartório da 81ª Zona Eleitoral** – Fórum Des. Walter Brandão - Praça 14 de Agosto, s/n°, Centro, Olindina/BA - CEP: 48470-000 Tel.: (75) 3436-1174 |
| **ITEM 03 – FEIRA DE SANTANA**  **Cartórios da 155ª, 156ª e 157ª Zonas Eleitorais**– Fórum Eleitoral de Feira de Santana, Avenida José Falcão da Silva, s/nº, Queimadinha, Feira de Santana/BA CEP: 44050-512 Tels.: (75) 3623-6206 / (75) 3221-4332 / (75) 3623-5960 |
| **ITEM 04 – SANTA BÁRBARA**  **Cartório da 160ª Zona Eleitoral**– Fórum Des. Carlos Valadares, Rua Izaltina Campos, s/nº, Centro - Santa Bárbara/BA - CEP: 44150-000 Tel.: (75) 3236-1101 |
| **ITEM 05 – SANTO AMARO**  **Cartório da 178ª Zona Eleitoral**– Fórum Odilon Santos, Avenida Pres. Vargas, 148, Centro, Santo Amaro/BA - CEP: 44200-000 Tel.: (75) 3241-1015 |
| **ITEM 06 – DIAS D’ÁVILA**  **Cartório da 186ª Zona Eleitoral**– Rua Campo Alegre, 156, Centro, Dias D’Ávila/BA CEP: 42850-000 Tel.: (71) 3625-1829 |
| **ITEM 07 – ITAPARICA**  **Cartório da 141ª Zona Eleitoral -**Rua Doutor Antônio Calmon, s/nº, Centro, Itaparica/BA - CEP: 44460-000 Tel.: (71) 3631-2875 |
| **ITEM 08 – JACOBINA**  **Cartório da 46ª Zona Eleitoral –**Fórum Eleitoral de Jacobina - Avenida João Fraga Brandão, s/n°, Centro, Jacobina/BA - CEP: 44700-000 Tel.: (74) 3621-4175 |
| **ITEM 09 – CÍCERO DANTAS**  **Cartório da 82ª Zona Eleitoral**– Rua Jovelino Pereira, s/n°, Centro, Cícero Dantas/BA - CEP: 48410-000 Tel.: (75) 3278-2169 |
| **ITEM 10 – MUNDO NOVO**  **Cartório da 54ª Zona Eleitoral**– Praça Jairo Moreira Almeida, 318, Centro, Mundo Novo/BA - CEP: 44800-000. Tel.: (74) 3626-205 |
| **ITEM 11 – UTINGA**  **Cartório da 69ª Zona Eleitoral**– Praça Wilson Peixoto Karaoglan, s/n°, Centro, Utinga/BA - CEP: 46801-000. Tel.: (75) 3337-1060 |
| **ITEM 12 – RUY BARBOSA**  **Cartório da 87ª Zona Eleitoral**– Rua Corinto Silva, 82, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP: 46800-000 Tel.: (75) 3252-1543 |
| **ITEM 13 – ANDARAÍ**  **Cartório da 119ª Zona Eleitoral**– Praça São Francisco de Assis, s/nº, Alto do Ibirapitanga, Andaraí/BA - CEP: 46830-000 Tel.: (75) 3335-2158 |
| **ITEM 14 – SEABRA**  **Cartório da 88ª Zona Eleitoral**– Rua 22 de Abril, nº 481, Santa Luzia, Seabra/BA CEP: 46900-000 Tel.: (75) 3331-1614 |
| **ITEM 15 – SANTA MARIA DA VITÓRIA**  **Cartório da 72ª Zona Eleitoral**– Fórum Des. Joaquim Laranjeira - Rua Capitão José Alfaiate, s/n°, Centro, Santa Maria da Vitória/BA - CEP: 47640-000 Tel.: (77) 3483-1155 |
| **ITEM 16 – SÃO DESIDÉRIO**  **Cartório da 100ª Zona Eleitoral**– Rua das Palmeiras, 408, Centro, São Desidério/BA CEP: 47820-000 Tel.: (77) 3623-2160 |
| **ITEM 17 – CARINHANHA**  **Cartório da 125ª Zona Eleitoral**– Fórum Adhemar R. da Silva - Praça Dep. Henrique de Brito, 296, Centro, Carinhanha/BA - CEP: 46445-000 Tel.: (77) 3485-2199 |
| **ITEM 18 – FORMOSA DO RIO PRETO**  **Cartório da 187ª Zona Eleitoral**– Rua Percílio Santana, 740, Centro, Formosa do Rio Preto/BA - CEPb: 47990-000 Tel.: (77) 3616-2188 |
| **ITEM 19 – MACAÚBAS**  **Cartório da 65ª Zona Eleitoral**– Fórum José Alcântara de Figueiredo, Praça Maestro Zé Preto, s/nº, Alto do Alexandrino, Macaúbas/BA - CEP: 46500-000 Tel.: (77) 3473-1371 |
| **ITEM 20 – CACULÉ**  **Cartório da 93ª Zona Eleitoral**– Avenida Artur Castilho, 183, Centro, Caculé/BA CEP: 46300-000 Tel.: (77) 3455-1199 |
| **ITEM 21 – BAIANÓPOLIS**  **Cartório da 126ª Zona Eleitoral**– Praça Juarez de Souza, 164, Centro, Baianópolis/BA CEP: 47830-000 Tel.: (77) 3622-2139 |
| **ITEM 22 – IPIAÚ**  **Cartório da 24ª Zona Eleitoral**– Rua Senhor do Bonfim, 67, Centro, Ipiaú/BA CEP: 45570-000. Tel.: (73) 3531-5350 |
| **ITEM 23 – ITUBERÁ**  **Cartório da 32ª Zona Eleitoral**– Rua Renato Braga, 97, Centro, Ituberá/BA CEP: 45435-000 Tel.: (73) 3256-2092 |
| **ITEM 24 – POÇÕES**  **Cartório da 59ª Zonas Eleitorais**– Rua Eurípedes Rocha Lima, 281, Centro, Poções/BA - CEP: 45260-000. Tel.: (77) 3431-1315 |
| **ITEM 25 – UBAITABA**  **Cartório da 73ª Zona Eleitoral** – Fórum Dr. Paulo Almeida – Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n°, Centro, Ubaitaba/BA - CEP: 45545-000 Tel.: (73) 3230-1917 |
| **ITEM 26 – GANDU**  **Cartório da 151ª Zona Eleitoral**– Rua Manoel Libânio da Silva, 66, Centro, Gandu/BA - CEP: 45450-000 Tel.: (73) 3254-1085 |
| **ITEM 27 – WENCESLAU GUIMARÃES**  **Cartório da 197ª Zona Eleitoral**– Praça Nair Lopes Jenkins, 106, Centro, Wenceslau Guimarães/BA - CEP: 45460-000 Tel.: (73) 3278-2121 |
| **ITEM 28 – MACARANI**  **Cartório da 91ª Zona Eleitoral**– Fórum Sílvio Benício - Rua José de Souza Nogueira, 123, Inaracam, Macarani/BA - CEP: 45760-000 Tel.: (77) 3274-2175 |
| **ITEM 29 – ITORORÓ**  **Cartório da 137ª Zona Eleitoral**– Fórum Durval Fraga, Rua Duque de Caxias, s/n°, Centro - Itororó/BA - CEP: 45710-000 Tel.: (73) 3265-1987 |
| **ITEM 30 – ITANHÉM**  **Cartório da 148ª Zona Eleitoral**– Avenida Maria Moreira Lisboa, 8, Centro, Itanhém/BA - CEP: 45970-000 Tel.: (73) 3295-2221 |
| **ITEM 31 – MEDEIROS NETO**  **Cartório da 153ª Zona Eleitoral**– Rua do Gama, 12, Planalto I, Medeiros Neto/BA CEP: 45960-000 Tel.: (73) 3296-1464 |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023**

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO**

| **Lotes** | **Item** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Total dos lotes** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | 1 | m2 | 33 | R$ 122,20 | R$ 4.032,60 | **R$ 16.374,80** |
| 2 | m2 | 3 | R$ 122,20 | R$ 366,60 |
| 3 | m2 | 64 | R$ 122,20 | R$ 7.820,80 |
| 4 | m2 | 8 | R$ 122,20 | R$ 977,60 |
| 5 | m2 | 12 | R$ 122,20 | R$ 1.466,40 |
| 6 | m2 | 10 | R$ 122,20 | R$ 1.222,00 |
| 7 | m2 | 4 | R$ 122,20 | R$ 488,80 |
| **2** | 8 | m2 | 67 | R$ 122,20 | R$ 8.187,40 | **R$ 9.531,60** |
| 9 | m2 | 11 | R$ 122,20 | R$ 1.344,20 |
| **3** | 10 | m2 | 3 | R$ 122,20 | R$ 366,60 | **R$ 2.688,40** |
| 11 | m2 | 5 | R$ 122,20 | R$ 611,00 |
| 12 | m2 | 4 | R$ 122,20 | R$ 488,80 |
| 13 | m2 | 2 | R$ 122,20 | R$ 244,40 |
| 14 | m2 | 8 | R$ 122,20 | R$ 977,60 |
| **4** | 15 | m2 | 15 | R$ 122,20 | R$ 1.833,00 | **R$ 9.409,40** |
| 16 | m2 | 19 | R$ 122,20 | R$ 2.321,80 |
| 17 | m2 | 5 | R$ 122,20 | R$ 611,00 |
| 18 | m2 | 4 | R$ 122,20 | R$ 488,80 |
| 19 | m2 | 4 | R$ 122,20 | R$ 488,80 |
| 20 | m2 | 20 | R$ 122,20 | R$ 2.444,00 |
| 21 | m2 | 10 | R$ 122,20 | R$ 1.222,00 |
| **5** | 22 | m2 | 11 | R$ 122,20 | R$ 1.344,20 | **R$ 7.087,60** |
| 23 | m2 | 19 | R$ 122,20 | R$ 2.321,80 |
| 24 | m2 | 2 | R$ 122,20 | R$ 244,40 |
| 25 | m2 | 10 | R$ 122,20 | R$ 1.222,00 |
| 26 | m2 | 10 | R$ 122,20 | R$ 1.222,00 |
| 27 | m2 | 6 | R$ 122,20 | R$ 733,20 |
| **6** | 28 | m2 | 6 | R$ 122,20 | R$ 733,20 | **R$ 4.399,20** |
| 29 | m2 | 9 | R$ 122,20 | R$ 1.099,80 |
| 30 | m2 | 9 | R$ 122,20 | R$ 1.099,80 |
| 31 | m2 | 12 | R$ 122,20 | R$ 1.466,40 |
|  |  | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | **R$ 49.491,00** | **R$ 49.491,00** |

**OBS: Não é permitida a apresentação de proposta com quantidade inferior à prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.